

5.3. MEIO SOCIOECONÔMICO

5.3.1 Considerações Iniciais

O presente item refere-se ao diagnóstico do meio socioeconômico das áreas de influência do Sistema de Produção Definitivo do Campo de Caratinga da PETROBRAS, localizado na Bacia de Campos. A Unidade Estacionária de Produção a ser instalada e operada no local é o FPSO P-48.

Para a delimitação das áreas de influência do empreendimento e a seleção dos aspectos a serem abordados no diagnóstico do meio socioeconômico, foram consideradas as diretrizes do Termo de Referência ELPN/IBAMA Nº 010/02, as normas técnicas para a elaboração de relatórios de avaliação ambiental, a legislação pertinente a empreendimentos dessa natureza, a localização do campo e os resultados da simulação elaborada para verificação da dispersão de uma mancha de óleo em caso de acidente.

Esta simulação demonstrou que a mancha produzida se encaminhará para alto mar. Nesta hipótese, ainda que a mancha não se dirija para a costa, a simples divulgação do evento poderá afetar as atividades que tem como base a utilização dos recursos marítimos - Pesca e Turismo. Deste modo, o estudo assumiu que a operação normal do empreendimento não promoverá impactos negativos significativos em sua região.

Reconhecidamente como forma de compensação financeira ao Estado e aos municípios os *royalties* previstos em lei, devidos pelas empresas exploradoras e produtoras de petróleo e gás natural, são “*uma remuneração à sociedade pela exploração desses recursos, que são escassos e não renováveis*”¹. O reconhecimento da importância de recompensar diretamente a sociedade da região onde se encontram as reservas de hidrocarbonetos, implica o incremento da economia local e regional com a aplicação dos recursos advindos dos *royalties*.

Por um lado, vislumbra-se o incremento da economia estadual com o repasse indireto de parte dos *royalties* a todos os municípios. Por outro lado, ocorre o repasse de parcela significativa desses recursos diretamente aos municípios confrontantes com os campos produtores.

O efeito imediato sobre a economia local é notável, seja pela aplicação dos recursos na gestão pública, seja pela alteração da dinâmica demográfica produzida pela demanda por mão-de-obra direta ou indireta, típica de empreendimentos deste porte e a expectativa dela decorrente. Desse modo, o critério definido pela ANP é bastante consistente para uma análise socioeconômica dos resultados destas atividades na região e foi tomado como

¹ Guia dos Royalties do Petróleo e Gás Natural – Histórico – Capítulo 1 – ANP/2001.

referência para a definição da Área de Influência das atividades de produção de óleo e gás do sistema definitivo de Caratinga.

Para efeito dos estudos socioeconômicos, partiu-se dessas premissas para definir como Área de Influência Indireta – All, os municípios diretamente contemplados pela distribuição dos *royalties*. Além destes optou-se também por caracterizar como All os municípios presentes numa faixa contínua ao longo do litoral entre os que recebem *royalties* do Projeto Caratinga.

Segundo a ANP, a partir da Lei 9.748/97 (Lei do Petróleo) acrescida do Decreto 2.705/98 - para cálculo de distribuição de *royalties* acima de 5% - e da Lei 7.990/89 com o Decreto 1/91 - até 5% - definem-se os parâmetros para os chamados municípios produtores, pertencentes à Zona de Produção Principal. A definição espacial desta parametrização coube à Fundação IBGE. Esta zona engloba os municípios confrontantes com os campos e respectivos poços produtores, utilizando-se do critério de prolongamento dos paralelos e de linhas ortogonais à linha base do litoral brasileiro, partindo das fronteiras municipais.

Aos municípios diretamente beneficiados por este critério agrega-se o município onde se encontram as instalações de embarque e desembarque de Petróleo e Gás Natural como base de apoio ao campo produtor ou a outros já em operação na região. Este critério balizou a definição dos municípios que compõem a Área de Influência Indireta deste estudo. Destacados pelos parâmetros acima, os municípios são: Campos dos Goytacazes, Cabo Frio, Casimiro de Abreu e Armação de Búzios.

As instalações de apoio e de embarque e desembarque a serem utilizadas pelo empreendedor encontram-se no município de Macaé (Terminal Alfandegário de Imbetiba - TAI), complementando o quadro dos municípios da área de influência indireta do empreendimento, juntamente com Carapebus, Quissamã e Rio das Ostras pelo critério de continuidade da faixa litorânea entre os municípios recebedores de *royalties*, conforme descrito anteriormente.

Outros conceitos são destacados pela legislação brasileira para definição da distribuição de parcela dos *royalties*, tais como Zona de Produção Secundária, referente aos municípios por onde percorrem oleodutos ou gasodutos; Municípios da Zona Limítrofe aos da Zona de Produção Principal ou; Áreas Geo-econômicas. Entretanto, para efeito deste estudo, estes conceitos são de pequena expressão ou não pertinentes para o diagnóstico da área influenciada pelo empreendimento.

A delimitação das Áreas de Influência consideradas no contexto socioeconômico deste trabalho foi apresentada na Figura 4.1-a, capítulo 4 deste RAA.

A partir da delimitação das áreas de influência, foram iniciados os levantamentos de dados secundários junto às instituições de pesquisa e estatística de interesse, bem como, consultas aos relatórios técnicos disponíveis.

O presente item foi estruturado considerando a dinâmica demográfica; os fluxos migratórios principais; as comunidades passíveis de serem afetadas; a infra-estrutura urbana; a estrutura produtiva; as atividades de pesca e o turismo, a estimativa da geração de empregos diretos e indiretos; a identificação dos movimentos e grupos sociais atuantes; o uso e ocupação do solo e as relações de dependência das comunidades locais com os recursos naturais.